



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 30 de Agosto de 2018 • Ano VI • Nº 2567

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 007/2018** – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, na sede do Município de Amargosa – Bahia.
- **Edital Tomada de Preços 007/2018 Processo Administrativo Nº 071/2018.**
- **Boletim de Pessoal 006/2018** - Licença para Tratamento de Saúde (Atestados).

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

I. REGÊNCIA LEGAL			
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR			
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade.			
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
Tomada de Preços nº 007/2018		071/2018	
V. TIPO DELICITAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
Menor Preço		Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO		VIII. VALOR DO EDITAL	
Menor Preço Global		Gratuito	
IX. OBJETO			
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, na sede do Município de Amargosa - Bahia, através do menor preço, empreitada por preço global, de acordo com as especificações constantes neste Edital.			
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 18/09/2018			
HORÁRIO: 09h00min			
LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.			
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
0601	00	2018	44.90.51
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
03 (três) meses		R\$ 72.118,53 (setenta e dois mil cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos).	
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Poderão ser solicitadas informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacoes@margosa.ba.gov.br ou pelo Telefax 75 3636-3977.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES			
Carla Souza Oliveira			
<i>Decreto nº. 039/2018, publicado no Diário Oficial do Município.</i>			



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 039/2018, de 15/06/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa de especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, na sede do Município de Amargosa - Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 18/09/2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços .



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço www.amargosa.ba.io.org.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, na sede do Município de Amargosa - Bahia, conforme descrito no Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. Considera-se como obra os serviços constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II, parte integrante deste Edital.

a) O local da referida obra situa-se na Zona Urbana deste Município, no endereço nos anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Amargosa, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente da Municipalidade ou secretaria responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A CPL verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

5.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

5.2. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à execução de obra de construção ou reforma de praça em alvenaria, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. **A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, registrado em cartório.**

d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

d) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

5.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.2.6 Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até as 12 (doze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISITA TÉCNICA

6.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para abertura dos envelopes;

A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distancias e situação que as mesmas se encontram) através da Prefeitura Municipal de Amargosa, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

6.3 - A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

6.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP (agendamento contato: 75-3634-3977, devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.

6.5. Poderá constar do envelope de habilitação a declaração de visita emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP em nome responsável técnico da Empresa que realizou a visita.

6.6. A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo VI - Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários.
 - c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo V - Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo III;
- e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é **agosto de 2018**, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Amargosa;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

X - DOS PRAZOS

10.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1.

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP.

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos **artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.**

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo VI - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente **à execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, na sede do Município de Amargosa - Bahia**, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade.

19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal poderá exigir da contratada, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

20.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.

20.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia **ou Telefones (075) 3634-3977 ou pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

(Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XXII - DA TOMADA DE PREÇOS

22.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DA DOTAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E PLANEJAMENTO DA CIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 33.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 00

XXIV - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPLENDOR, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BAHIA.

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III - MODELO DE BDI

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI- PLANTA

ANEXO VII- LOCALIZAÇÃO

ANEXO VIII - PROPOSTA

ANEXO IX-MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

XV - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa.

Comissão Permanente de Licitação, em 15 de agosto de 2018.

Carla Souza Oliveira
Presidente da CPL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA
PRAÇA DO ESPLENDOR NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BAHIA

1- OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, no município de Amargosa-Bahia.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços de execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, no município de Amargosa-Bahia, objeto deste certame, advirão conforme Projeto e Especificações Técnicas.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelos Termos de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

3- ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA é de R\$ 72.118,53 (setenta e dois mil, cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrealizável.

4- SUB-CONTRATAÇÃO:

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

5- CONSÓRCIO:

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

6- VISITA:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do objeto será de 03 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8- PRAZO DE GARANTIA:

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, e que cubram a execução das obras/serviços.

10- INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar noproço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

12- REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação será empreitada por preço global.

13- CANTEIRO DE OBRAS:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2018.

15- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

16- RELATÓRIOS:

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

17- QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

18- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final, juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

ENGº CIVIL MANOEL MATHEUS REIS COSTA

CREA-PE 59.304/D



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II - PRAÇA DO ESPLENDOR

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Praça da Ciência.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as Normas de Segurança específica para cada caso. A segurança na obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Ao final da obra, deverá ser entregue ao contratante um manual contendo as informações de uso e manutenção, bem como o termo de garantias conforme o Código Civil Brasileiro.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

LIMPEZA DO TERRENO

O terreno deverá ser limpo e nivelado para a execução do piso.

PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra com dimensões de 1,80 x 2,00 m.

3. PAVIMENTAÇÃO

PISO CIMENTO PIGMENTADO

A argamassa para execução dos pisos cimentados deverá ser de cimento e areia fina, no traço 1:3, com espessura de 3,0 cm composta por tela de armadura em aço soldada nervurada, CA 60, diâmetro do fio 5,0 mm, largura de 2,45 m e espaçamento da malha de 10x10 cm.

A pavimentação será disposta por guias removíveis que criarão juntas de dilatação contínuas no sentido radial (à semelhança de arcos) e os painéis deverão ser proporcionais as dimensões do piso conforme projeto urbanístico.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Manter a declividade mínima de 1,0% em direção as canaletas ou pontos de saída de água.

A cura dos painéis cimentados será obrigatoriamente feita conservando-se permanentemente molhadas as superfícies durante 7 (sete) dias após sua execução.

O acabamento do piso cimentado deverá ser feito por sarrafeamento e desempenho, quando ainda estiver em seu estado plástico será aplicado pó xadrez aspergido nas cores determinadas em projeto, e por fim seu alisamento moderado.

PISOS EM BLOCO DE CONCRETO

Os blocos de concreto serão do tipo "tijolinho" nas dimensões 10x20 cm e do tipo intertravado nas dimensões 11x22 cm, deverão ter resistência a compressão maior ou igual a 35 Mpa, com espessura mínima de 6,0 cm, nas cores indicadas no Projeto Urbanístico.

Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Usar 4% de pigmento em relação a quantidade de cimento.

O aspecto estético de similaridade dos blocos de concreto deverá ser aprovado pela Fiscalização, mediante projetos e fotos de pisos já executados, a fim de garantir o item especificado.

Será utilizado meio-fio de concreto em toda a extremidade da pavimentação, fck 15 Mpa, nas dimensões de (b:10,0 x h:30,0 cm), rejunte em argamassa traço 1:3.

4. ALVENARIAS

A perimetral de vedação em alvenaria deverá ser demarcada com precisão, de acordo com os desenhos do projeto, situada entre a Praça do Esplendor e o Cemitério Municipal;

As alvenarias serão de bloco cerâmico seis furos nas dimensões mínimas de 9x14x24 cm, devendo ser executadas com o máximo rigor no que se refere ao prumo e esquadro das mesmas.

Antes do assentamento os blocos serão molhados para que não absorvam a água da argamassa de assentamento. As juntas terão, no máximo, 15 mm de espessura. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa traço 1:2:7 em volume de cimento e areia média.

5. REVESTIMENTO

CHAPISCO E REBOCO

As alvenarias, pilares e cintas de amarração serão chapiscadas com cimento e areia no traço 1:3, espessura de 4mm, antes da aplicação do reboco.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

O reboco será executado em camada única com argamassa de cal e areia com adição de cimento no traço 1:2:8. O reboco deve ter espessura adequada não superior a 20mm.

Toda a superfície do reboco que receber pintura deverá ser desempenada e receber aplicação de massa acrílica lixada, em demãos, conforme a necessidade da superfície e, aprovação da Fiscalização.

6. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas para remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

Aplicar-se a cada demão quando a precedente estiver completamente seca, recomendando-se um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, deve-se preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de (0,50x1,00m) do próprio local a que se destina, para a aprovação da fiscalização.

Será aplicada tinta látex acrílica, 3 demãos, sobre massa acrílica e grafiato em partes, na cor branco areia.

As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientações do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimientos, falhas ou marcas de pincéis.

7. GUIAS

GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO

Todas as guias deverão ser novas, sem o reaproveitamento das existentes e deverão ser confeccionadas em concreto, conforme especificações e normas.

ASSENTAMENTO

Para o assentamento das guias deverão ser observados o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que as mesmas sejam assentadas sobre um berço de areia e embolsadas nas costas com bolotas em concreto de fck 20Mpa entre as juntas, o embolsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

8. ACESSO AO CEMITÉRIO

Haverá o restauro dos elementos constituintes do portal de acesso ao Cemitério Municipal (colunas, peças decorativas e esquadria de ferro fundido), realizando o reparo ou substituição de suas partes faltantes ou defeituosas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

9. RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.M.R.

As rampas de acesso serão executadas em concreto desempenado moldado no local com as mesmas especificações de material, presentes em seu entorno e suas localizações devem obedecer às indicações do projeto urbanístico. A instalação deverá seguir instruções quanto às necessidades de acessibilidade (ver NBR 9050).

10. DRENAGEM

ESCAVAÇÃO

Haverá escavação para implantação das manilhas de drenagem. Será utilizada a escavação com retro-escavadeira nos serviços da obra, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a profundidade e declividade da escavação.

12. LIMPEZA GERAL

Na ocasião da entrega da obra, a Empreiteira deverá executar uma limpeza geral na obra e em suas áreas de acesso, removendo todo o entulho produzido.

Concluída a obra, a Empreiteira executará todos os arremates que julgar necessário, ou que forem determinados pela Fiscalização.

ARQ. RICARDO HENRIQUE DE SOUZA BORGES

CAU A113790-5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III - MODELO DE BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1						
Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR					
	Prefeitura Municipal de Amargosa					
OBJETO						
EXCUÇÃO DA PRAÇA DO ESPLENDOR						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONER AÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						
BDI.PAD =		$\frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$			- 1	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						
Observações:						
Amargosa	sexta-feira, 03 de agosto de 2018					
Local				Data		
Responsável Técnico				Responsável Tomador		
Nome:	MANOEL MATHEUS REIS COSTA			Nome:	Júlio Pinheiro Santos Júnior	
Título:	Engenheiro Civil			Cargo:	Prefeito	
CREA/CAU:	59.304/D					
ART/RRT:						



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV -CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<i>EXECUÇÃO DA PRAÇA DO ESPLENDOR</i>		R\$ 27.463,03	R\$ 27.540,18	R\$ 17.115,31	Custo Mensal
<i>Município de AMARGOSA</i>		38,08%	38,18%	23,73%	% mensal
<i>08/08/2018</i>		R\$ 27.463,03	R\$ 55.003,21	R\$ 72.118,53	Custo Acum.
Custo Global	R\$ 72.118,53	38,08%	76,27%	100,00%	% Acum.

No. Item	Tarefa	Custo R\$							
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.028,82	Físico	100,0%	Físico	0,0%	Físico	0,0%	
			Financeiro	3.028,82	Financeiro	0,00	Financeiro	0,00	
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 36.277,06	Físico	33,0%	Físico	33,0%	Físico	34,0%	
			Financeiro	11.971,43	Financeiro	11.971,43	Financeiro	12.334,20	
3	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 22.741,91	Físico	50,0%	Físico	50,0%	Físico	0,0%	
			Financeiro	11.370,95	Financeiro	11.370,95	Financeiro	0,00	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.459,13	Físico	20,0%	Físico	60,0%	Físico	20,0%	
			Financeiro	1.091,83	Financeiro	0,00	Financeiro	0,00	
5	URBANISMO	R\$ 4.611,61	Físico	0,0%	Físico	20,0%	Físico	80,0%	
			Financeiro	0,00	Financeiro	922,32	Financeiro	3.689,29	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Orçamento			Bancos Utilizados			B.D.I.	
EXECUÇÃO DA PRAÇA DO ESPLENDOR			SINAPI - 04/2018 - BA ORSE - 04/2018 - SE			21,35%	
Planilha Orçamentária Sintética							
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.028,82
1.1	07989/ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m ²	60,00	6,79	8,24	494,49
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,60	243,68	295,70	1.064,53
1.3	00016/ORSE	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m ²	50,00	14,79	17,95	897,38
1.4	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	13,94	33,84	41,06	572,42
2		INFRAESTRUTURA					36.277,06
2.1	02620/ORSE	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m ²	96,22	21,39	25,95	2.497,09
2.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	755,28	1,06	1,29	973,82
2.3	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	192,93	53,82	65,31	12.600,84
2.4	11805/ORSE	Piso em concreto simples despolado (COR GRAFITE) , fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos	m ²	283,62	26,35	31,98	9.068,96
2.5	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	83,53	48,29	58,60	4.894,70
2.6	11805/ORSE	Piso em concreto simples despolado (COR AMARELO) , fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m ²	195,20	26,35	31,98	6.241,66
3		ALVENARIA E REVESTIMENTO					22.741,91
3.1	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	147,04	44,90	54,48	8.011,11

35



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3.2	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20CM BLOCO CONCRETO	m²	2,94	232,42	282,04	829,19
3.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	294,08	2,74	3,32	976,74
3.4	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	294,08	27,37	33,21	9.767,42
3.5	8723/ORSE	Restauro - Fixação e tratamento de elementos decorativos	m²	2,00	105,69	128,25	256,51
3.6	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSIVO).	m²	7,30	13,47	16,35	119,35
3.7	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	294,08	7,79	9,46	2.781,59
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					5.459,13
4.1	11364/ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w.	unid	6,00	617,04	748,78	4.492,67
4.2	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	21,70	9,96	12,09	262,33
4.3	05023/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	65,00	5,29	6,42	417,03
4.4	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	6,00	39,43	47,85	287,10
5		URBANISMO					4.611,61
5.1	12135/ORSE	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	m²	161,93	10,61	12,87	2.084,49
5.2	02409/ORSE	Banco de concreto com encosto largura = 30cm	m²	14,00	148,75	180,51	2.527,11
Total sem BDI							R\$ 59.430,18
Total do BDI							R\$ 12.688,34
Total Geral							R\$ 72.118,53



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII - LOCALIZAÇÃO

Obra/ Serviço: PROJETO DE URBANISMO				
Objeto: PRAÇA DO ESPLENDOR				
Endereço: AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA, S/N. - SANTA RITA				
Cidade: Amargosa-Bahia	Inscrição Imobiliária:	Data: JULHO/ 2018	Escala: S/esc	
Título: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO				
 CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Dr. Lourival Monte, S/N - Centro Amargosa - Bahia CEP 45.300-000 Telefone: (75) 3634-3977 / 3634-3978 / 3634-3979 prefeitura@amargosa.ba.gov.br	Projeto: RICARDO HENRIQUE DE SOUZA BORGES Arquiteto CAU A113790-A			
	Índices:	Ocupação:	Utilização:	Permeabilidade:
	Áreas:		Área do Terreno: 833,68 m²	
	Área Construída do Nível Térreo:		Área Construída do Nível 1:	
Área Construída Total: 833,68 m²		Nº Folha: 01/02		
		Nome do Desenhista: DESENHO URBANO		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Amargosa

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2018

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Abertura dos envelopes: 18/09/2018 Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IX- MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IX - A

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Tomada de Preços nº 007/2018, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IX - B

DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____, declara sob as penas
da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços
nº 007/2018: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IX - C

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IX - D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Tomada de Preços nº 007/2018, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Amargosa e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Representante da Prefeitura

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESPLENDOR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO PINHEIRO SANTOS JÚNIOR**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº. e inscrita no CPF nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº. e CPF nº., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Tomada de Preços nº 007/2018, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº.071/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **execução de obras e serviços de engenharia para construção da Praça do Esplendor, na sede do Município de Amargosa - Bahia**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 007/2018 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRAS CONTRATADAS

2. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3. A referida obra situa-se na Zona Urbana do Município de Amargosa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de () meses corridos [*preencher com 03 (três) meses ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que inferior aos 06 (seis) meses*], contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1. O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 03 (três) meses, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.

5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

5.4. O prazo de garantia da obra será de () anos [*preencher com 5 (cinco) anos ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que superior aos 5 (cinco) anos*], contados do recebimento definitivo da obra.

5.5. O prazo previsto no item 6.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7. Será exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Tomada de Preços nº 007/2018, na hipótese relacionada no §2º do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº 007/2018:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
- 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas - Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços ; e,

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Amargosa durante a vigência do contrato;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada - não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Planejamento da Cidade ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E PLANEJAMENTO DA CIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 33.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços n.º 002/2018, conforme previsto no artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 007/2018, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

23.3. Além das multas previstas no item 24.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Amargosa para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano	06



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.

23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Amargosa ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

25. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 007/2018, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 071/2018.

26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº 007/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa (BA), ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



BOLETIM DE PESSOAL 006/2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ATESTADOS)

MAT	NOME	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	PROTOCOLO
665186	ADRIANA DOS SANTOS BASTOS	SEMED- FUNDEB 60% EDUC ESPECIAL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	10/08 A 12/08/2018	412/2018
665186	ADRIANA DOS SANTOS BASTOS	SEMED- FUNDEB 60% EDUC ESPECIAL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	10/08 A 11/08/2018	411/2018
665186	ADRIANA DOS SANTOS BASTOS	SEMED- FUNDEB 60% EDUC ESPECIAL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	09/08 A 10/08/2018	410/2018
665186	ADRIANA DOS SANTOS BASTOS	SEMED- FUNDEB 60% EDUC ESPECIAL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	05/08 A 07/08/2018	409/2018
665220	ADRIELY DE JESUS BRITO CERQUEIRA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	24/07 A 25/07/2018	329/2018
665220	ADRIELY DE JESUS BRITO CERQUEIRA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	07/08 A 08/08/2018	395/2018
665220	ADRIELY DE JESUS BRITO CERQUEIRA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	372/2018
65383	ANA CLAUDIA MORAIS CAMPOS	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE NIVEL 02	2018/2018	02/08 A 04/08/2018	368/2018
662379	ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A)	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	507/2018
662379	ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A)	2018/2018	17/08 A 18/08/2018	538/2018
663660	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENTA	AUXILIAR SERV ADM EDUC	2018/2018	06/08 A 07/08/2018	397/2018
665127	ANA PRISCILA NERY DE SOUZA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR SERV ADM EDUC - CONT	2018/2018	08/08 A 09/08/2018	405/2018
3141	ANATALIA ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	25/07 A 26/07/2018	458/2018
664116	ANDERSON BASTOS DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	22/07 A 25/07/2018	475/2018
664037	ANGELA RAMOS DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A)	2018/2018	30/07 A 31/07/2018	478/2018
664037	ANGELA RAMOS DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A)	2018/2018	13/08 A 14/08/2018	527/2018
663354	ANGELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	MEDICO(A)	2018/2018	31/07 A 01/08/2018	496/2018
664449	ARILMA SANTOS BARRETO BORGES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2018	25/07 A 27/08/2018	466/2018
664449	ARILMA SANTOS BARRETO BORGES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2018	27/07 A 28/07/2018	467/2018
664294	ARLETE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR SERV ADM EDUC - CONT	2018/2018	31/08 A 01/08/2018	355/2018
665246	BARBARA MARIA BARBOSA COSTA	SEAFI-SECRETARIA DE ADM, FINAN E DESE	COORDENADOR DE LICITAÇÕES SEAF	2018/2018	30/07 A 04/08/2018	374/2018
17091	BARBARA MARIA SANTOS DE ANDRADE	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 200HS	2018/2018	06/08 A 08/08/2018	396/2018
664140	BEATRIZ AMARAL DA ROCHA MATOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	ENFERMEIRO(A) - CONTRATO	2018/2018	18/07 A 14/11/2018	453/2018
663988	CAMILA SANTOS JESUS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A)	2018/2018	26/07 A 27/07/2018	481/2018
663988	CAMILA SANTOS JESUS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A)	2018/2018	19/07 A 20/07/2018	454/2018
663980	CAMILA SANTOS JESUS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A)	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	499/2018
664137	CAMILLA SOUZA SANTOS ANDRADE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A) - CONTRATO	2018/2018	01/08 A 08/08/2018	501/2018
664355	CARLA MAURICIA MELO DA SILVA SALES	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	30/07 A 04/08/2018	344/2018
663943	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125HS	2018/2018	30/07 A 31/07/2018	351/2018
19711	CARLA TAISSA LOURENCO BARBOSA LEAL	SEMED- FUNDEB 60% EDUC ESPECIAL	PROFESSOR 125HS	2018/2018	15/08 A 22/08/2018	420/2018
19701	CELIA ELIANE SOUZA RODRIGUES	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 200HS	2018/2018	03/08 A 04/08/2018	382/2018
19701	CELIA ELIANE SOUZA RODRIGUES	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 200HS	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	359/2018
19731	CLAUDIA MARIA MAGALHAES BATISTA PEREIRA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 200HS	2018/2018	08/08 A 09/08/2018	402/2018
17211	CLAUDIANE ALMEIDA DA SILVA	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 200HS	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	370/2018
664315	CLEUSIANE BRITO DE CARVALHO	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	08/08 A 11/08/2018	398/2018
664982	CRISTIANE BARRETO DOS SANTOS	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	28/07 A 24/11/2018	404/2018
70901	CRISTOVAO AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMEN	PROFESSOR 100HS	2018/2018	17/07 A20/07/2018	320/2018
664742	DAIANE ARGOLO REBOUCAS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	NUTRICIONISTA	2018/2018	06/08 A 09/08/2018	516/2018
662440	DANIELA DOS SANTOS SANTANA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125HS	2018/2018	31/07 A 02/08/2018	353/2018
664442	DANIELE CAMPOS FREIRE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TECNICO EM RADIOLOGIA	2018/2018	20/07 A 21/07/2018	488/2018
60872	DAYSE SANTOS SOUZA BATISTA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	26/07 A 27/07/2018	340/2018
665203	DEISE BORGES ORRICO	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE - CONTRAT	2018/2018	08/08 A 10/08/2018	394/2018
72482	EDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DO CAM	2018/2018	14/08 A 15/08/2018	416/2018

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM50YFFGBW0P3YOHGPBGNG

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

131941	EDLEUZA LEITE DE JESUS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE DE ENDEMIAS	2018/2018	07/08 A 09/08/2018	506/2018
9201	EDNA QUEIROZ SANTANA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125HS	2018/2018	26/07 A 27/07/2018	340/2018
663501	ELIANE DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	2018/2018	23/07 A 24/07/2018	463/2018
663501	ELIANE DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	2018/2018	13/08 A 15/08/2018	528/2018
10431	ELIENE BARRETO DE OLIVEIRA SAMPAIO	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 200HS	2018/2018	23/07 A 05/08/2018	326/2018
663340	ELIENE BISPO DOS SANTOS	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCI	ENC SERV GERAIS	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	078/2018
3221	ELIETE LEAL LOPES COSTA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	13/08 A 14/08/2018	520/2018
19071	ELISABETE SILVEIRA CALDAS	SEMED- FUNDEB 60% EJA	PROFESSOR 200HS	2018/2018	31/07 A 01/08/2018	363/2018
30031	ELISANGELA DIAS ANDRADE ALVES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	489/2018
30031	ELISANGELA DIAS ANDRADE ALVES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA	2018/2018	24/07 A 25/07/2018	462/2018
30031	ELISANGELA DIAS ANDRADE ALVES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA	2018/2018	16/08 A 17/08/2018	541/2018
30031	ELISANGELA DIAS ANDRADE ALVES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA	2018/2018	23/08 A 24/08/2018	545/2018
664209	FABIO RODRIGO REGIS ALMEIDA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A) - CONTRATO	2018/2018	09/08 A 11/08/2018	530/2018
663487	FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	26/07 A 27/07/2018	485/2018
664743	FLORISVALDO SILVA DOS REIS	SEMOP- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	ELETRICISTA - CONTRATADO	2018/2018	01/08 A 03/08/2018	338/2018
664743	FLORISVALDO SILVA DOS REIS	SEMOP- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	ELETRICISTA - CONTRATADO	2018/2018	07/08 A 08/08/2018	342/2018
663352	GABRIELA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA ALM	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A)	2018/2018	06/08 A 07/08/2018	515/2018
663352	GABRIELA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA ALM	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A)	2018/2018	13/08 A 14/08/2018	525/2018
664923	GABRIELA SANTANA E SILVA	SEMED- FUNDEB 60% EJA	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	23/07 A 24/07/2018	333/2018
664923	GABRIELA SANTANA E SILVA	SEMED- FUNDEB 60% EJA	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	06/08 A 07/08/2018	393/2018
664923	GABRIELA SANTANA E SILVA	SEMED- FUNDEB 60% EJA	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	14/08 A 15/08/2018	419/2018
664143	GILBERTO BORGES SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A)	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	503/2018
664872	GILSON DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AUXILIAR DE VIGILANCIA (TEMPOR	2018/2018	31/07 A 01/08/2018	483/2018
664084	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	30/07 A 01/08/2018	504/2018
663941	GIRLANDIA SODRE DA SILVA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125HS	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	379/2018
664951	GRACIETHE DA SILVA DE SOUZA	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMEN	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	31/07 A 01/08/2018	352/2018
664951	GRACIETHE DA SILVA DE SOUZA	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	378/2018
70961	HELENICE LIMA DOS SANTOS MEDRADO	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2018/2018	25/07 A 28/07/2018	332/2018
664538	HEMILLY KAROL ANDRADE DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	CIRURGIAO DENTISTA - CONTRATAD	2018/2018	16/07 A 17/07/2018	445/2018
664538	HEMILLY KAROL ANDRADE DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	CIRURGIAO DENTISTA - CONTRATAD	2018/2018	01/08 A 04/08/2018	519/2018
664538	HEMILLY KAROL ANDRADE DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	CIRURGIAO DENTISTA - CONTRATAD	2018/2018	08/08 A 09/08/2018	518/2018
665146	HIGOR DE SOUZA PEIXOTO	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL	2018/2018	06/08 A 07/08/2018	392/2018
662153	IGOR SANTANA BATISTA SOARES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC DE SUPORTE A SAUDE - FISOT	2018/2018	23/07 A 24/07/2018	486/2018
5351	ILZA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	27/07 A 28/07/2018	457/2018
5351	ILZA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	23/07 A 26/07/2018	450/2018
665134	IRANI BRANDAO NETA	EDUCACAO FUNDEB 40%	ASSESSOR TECNICO II SEMED-04.0	2018/2018	07/08 A 08/08/2018	390/2018
664539	IVONE DA SILVA SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AUXILIAR DE DENTISTA	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	494/2018
662140	IVONICE PEREIRA PAULO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERV GERAIS	2018/2018	25/07 A 26/07/2018	454/2018
19081	IZABEL CRISTINA PIRES DA SILVA	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 125HS	2018/2018	26/07 A 27/07/2018	335/2018
59811	JAEISON BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	30/07 A 01/08/2018	522/2018
663426	JAMILI SOUZA COSTA DAMACENO	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	07/08 A 08/08/2018	400/2018
663426	JAMILI SOUZA COSTA DAMACENO	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	358/2018
663426	JAMILI SOUZA COSTA DAMACENO	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	381/2018
665073	JANAINA DE JESUS SANTOS	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENT	AUXILIAR SERV ADM EDUC - CONT	2018/2018	13/08 A 15/08/2018	415/2018
663339	JOANNA ANGELICA ALVES DE ARAUJO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERV GERAIS	2018/2018	24/07 A 25/07/2018	459/2018
665103	JOAO CLAUDIO NASCIMENTO DIAS	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENT	AUXILIAR SERV ADM EDUC - CONT	2018/2018	02/08 A 03/08/2018	369/2018
665218	JOELMA DOS SANTOS SODRE	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	08/08 A 10/08/2018	399/2018
51061	JORGINA SILVA SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	15/08 A 16/08/2018	540/2018
17171	JORSILENE SANTANA DOS SANTOS SOUZA	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 125HS	2018/2018	03/08 A 04/08/2018	384/2018
60541	JOSAFÁ SILVA ALMEIDA JUNIOR	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A)	2018/2018	14/08 a 15/08/2018	537/2018
60541	JOSAFÁ SILVA ALMEIDA JUNIOR	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A)	2018/2018	21/08 A 22/08/2018	547/2018
67431	JOSCINETE ALVES DA SILVA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2018/2018	24/07 A 25/07/2018	324/2018
67431	JOSCINETE ALVES DA SILVA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2018/2018	31/07 A 07/08/2018	356/2018
664421	JOSE HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	SEAFI-SECRETARIA DE ADM, FINAN E DESE	ASSESSOR TECNICO II SEAFI-05,0	2018/2018	02/08 A 04/08/2018	396/2018

59052	JOSEANE DIAS RIBEIRO COSTA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	377/2018
663866	JOSELIA SANTOS ALMEIDA	SEMOP- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS	2018/2018	08/08 A 22/08/2018	340/2018
664993	JOSELICE SODRE DE ALCANTARA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	27/07 A 10/08/2018	336/2018
664993	JOSELICE SODRE DE ALCANTARA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	25/07 A 28/07/2018	336/2018
76311	JOSENAIDE LEANDRA COELHO MAIA	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2018/2018	03/08 A 05/08/2018	375/2018
662663	JULIANA REIS GOMES MAGALHAES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ODONTOLOGO(A) - CONTRATO	2018/2018	09/08 A 23/08/2018	532/2018
665155	KARINE CARDOSO CINTRA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	25/07 A 28/07/2018	337/2018
665155	KARINE CARDOSO CINTRA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	31/07 A 01/08/2018	367/2018
664898	KASSIO RICARDO MIRANDA DO NASCIMENTO	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	06/08 A 07/08/2018	406/2018
664863	LARISSA CUNHA ANDRADE DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO OBSTETRA CONTRATADO	2018/2018	30/07 A 31/07/2018	477,2018
665275	LARISSA ROCHA PRESIDIO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	ODONTOLOGO(A) - CONTRATO	2018/2018	28/07 A 02/08/2018	514/2018
665211	LARISSA SANDE DE OLIVEIRA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC ESPECIAL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	30/07 A 31/07/2018	350/2018
664364	LELIANY FRANCINE CALDAS DE SOUZA	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOC	PSICOLOGO	2018/2018	06/08 A 07/08/2018	084/2018
665085	LORENA BENEVIDES RAMOS	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	24/07 A 25/07/2018	325/2018
665249	LUANA NASCIMENTO DE SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A) - CONTRATO	2018/2018	09/08 A 10/08/2018	539/2018
664108	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	ENC SERV GERAIS	2018/2018	19/07 A 26/07/2018	465/2018
664108	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERV GERAIS	2018/2018	31/07 A 07/08/2018	502/2018
663797	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOC	ENC SERV GERAIS	2018/2018	23/07 A 30/07/2018	077/2018
27601	LUCIANE SANTANA CARIBE	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125HS	2018/2018	06/08 A 10/08/2018	388/2018
664900	LUCIANO CERQUEIRA BORGES	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	31/07 A 03/08/2018	354/2018
664900	LUCIANO CERQUEIRA BORGES	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2008/2018	13/08 A 14/08/2018	417/2018
663503	LUCIANO MOURA ROCHA	SEMOP- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E PLAN	AGENTE DE INFRA ESTRUTURA	2018/2018	07/08 A 09/08/2018	358/2018
663488	LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA	SEAFI-SECRETARIA DE ADM, FINAN E DESE	AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA	2018/2018	01/08 A 05/08/2018	395/2018
58051	LUIZ ALBERTO TRINDADE FERNANDES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	SANITARISTA - ENGENHEIRO AGRÔN	2018/2018	29/07 A 04/08/2018	492/2018
58051	LUIZ ALBERTO TRINDADE FERNANDES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	SANITARISTA - ENGENHEIRO AGRÔN	2018/2018	06/08 A 13/08/2018	497/2018
662326	MAGDA DA SILVA NEVES	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCI	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2018	15/08 A 16/08/2018	092/2018
662326	MAGDA DA SILVA NEVES	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCI	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2018	16/08 A 17/08/2018	091/2018
662326	MAGDA DA SILVA NEVES	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCI	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2018	17/08 A 18/08/2018	093/2018
70791	MARCELO NUNES ANDRADE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC DE SUPORTE A SAUDE - FISOT	2018/2018	13/08 A 14/08/2018	526/2018
662328	MARCIA SOARES DE CASTRO	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOC	ORIENTADOR SOCIAL	2018/2018	06/08 A 08/08/2018	082/2018
664768	MARCILENE ANTUNES LIMA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AUXILIAR DE DENTISTA - CONTRAT	2018/2018	31/07 A 14/08/2018	493/2018
664992	MARIA CECILIA DE SOUSA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	30/07 A 02/08/2018	387/2018
663357	MARIA CLAUDIA MOTA DOS SANTOS BARRETO	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCI	TEC DE SUPORTE A SAUDE - PSICO	2018/2018	08/08 A 10/08/2018	088/2018
70521	MARIA EDNA DE OLIVEIRA ANDRADE	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	14/08 A 17/08/2018	408/2018
664802	MARIA HELENA DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TECNICO DE ENFERMAGEM - CONTRA	2018/2018	10/07 A 11/07/2018	473/2018
31921	MARIA HELENA SODRE DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE DE ENDEMIAS	2018/2018	26/07 A 27/07/2018	469/2018
664196	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	20/07 A 21/07/2018	448/2018
3081	MARIA LUIZA NASCIMENTO SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	31/07 A 02/08/2018	482/2018
3081	MARIA LUIZA NASCIMENTO SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	14/08 A 17/08/2018	529/2018
64321	MARIA RITA MOURA RIBEIRO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	06/07 A 07/07/2018	471/2018
665022	MARILANDIA LEAL GOUVEIA ALMEIDA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	03/08 A 04/08/2018	380/2018
62211	MARILANDIA TELES BRITO	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) 1	2018/2018	25/07 A 28/07/2018	365/2018
59693	MARILIA PINDOBEIRA DA CRUZ	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE NIVEL 02	2018/2018	23/07 A 26/07/2018	334/2018
59693	MARILIA PINDOBEIRA DA CRUZ	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE NIVEL 02	2018/2018	06/08 A 08/08/2018	386/2018
59693	MARILIA PINDOBEIRA DA CRUZ	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE NIVEL 02	2018/2018	13/08 A 17/08/2018	413/2018
31741	MARIVALDA OLIVEIRA DE JESUS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	08/08 A 09/08/2018	516/2018
664416	MAYANNA OLIVEIRA DE ALMEIDA	EDUCACAO FUNDEB 40%	COORDENADOR DE ALIMENTAR ESCOL	2018/2018	27/07/ A 23/11/2018	342/2018
663482	MICHELE CRISTINA CALDAS DE SOUZA RIBEIRO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	19/07 A 20/07/2018	449/2018
665036	NATALINA LACERDA DOS SANTOS	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR SERV ADM EDUC - CONT	2018/2018	13/08 A 17/08/2018	407/2018
663493	NEILA CARLA DE JESUS DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERV GERAIS	2018/2018	10/08 A 11/08/2018	542/2018
665248	NIVIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	SUP DE PLANEJ. E AVAL. SESAU17	2018/2018	23/07 A 17/07/2018	480/2018
665248	NIVIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	SUP DE PLANEJ. E AVAL. SESAU17	2018/2018	13/08 A 15/08/2018	524/2018

3051	NOEMIA SANTOS DA SILVA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	16/07 A 21/07/2018	456/2018
665226	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	01/08 A 02/08/2018	371/2018
665226	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	02/08 A 04/08/2018	373/2018
61781	PAULO CEZAR DE SOUZA SANTOS	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 100HS	2018/2018	07/08 A 08/08/2018	391/2018
31601	RANUALDO SILVA ARAUJO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ASSESSOR TECNICO I SESAU-02,03	2018/2018	23/07 A 25/07/2018	464/2018
20181	REGINA SANTANA DE ANDRADE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	17/07 A 21/07/2018	455/2018
20181	REGINA SANTANA DE ANDRADE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	08/08 A 09/08/2018	517/2018
664977	RITA AMARAL DOS SANTOS CORREIA	SEMED- FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	30/07 A 13/08/2018	343/2018
2751	RITA DE CASSIA DA CRUZ SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	23/07 A 26/07/2018	327/2018
5411	ROMILDA CONCEICAO DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	22/08 A 23/08/2018	544/2018
663450	ROSELANDIA DA SILVA LEAL	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	2018/2018	02/08 A 04/08/2018	500/2018
665215	ROSENEIDE SANTANA DE JESUS	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR SERV ADM EDUC - CONT	2018/2018	25/07 A 26/07/2018	338/2018
664924	ROSIANE BARRETO DOS SANTOS	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	22/07 A 25/07/2018	322/2018
664924	ROSIANE BARRETO DOS SANTOS	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMEN	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	20/07 A 21/07/2018	321/2018
76201	SILAS AUGUSTO SANTOS MOURA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2018	10/08 A 11/08/2018	509/2018
52592	SILENE DOS SANTOS SOUZA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	02/08 A 17/08/2018	366/2018
68661	SILVIA SOUZA SANTOS	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENT	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2018/2018	23/07 A 27/07/2018	323/2018
664950	SIMONE DA SILVA SANTOS MOURA	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMEN	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	31/07 A 01/08/2018	360/2018
663651	SIMONE DE ALMEIDA SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERV GERAIS	2018/2018	07/08 A 08/08/2018	510/2018
664837	SIMONE OLIVEIRA SANTOS	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCI	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2018	14/08 A 15/08/2018	085/2018
76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENT	SECRETARIO (A) ESCOLAR	2018/2018	15/08 A 18/08/2018	418/2018
664908	SUELANDIA MOREIRA FRANCO	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENT	PROFESSOR 100HS (CONTRATADOS)	2018/2018	24/07 A 25/07/2018	331/2018
662375	SUELY NERI SANTOS	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2018/2018	07/08 A 10/08/2018	401/2018
664862	TALITA FRANCISCA MENEZES DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO OBSTETRA CONTRATADO	2018/2018	21/07 A 22/07/2018	479/2018
664862	TALITA FRANCISCA MENEZES DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO OBSTETRA CONTRATADO	2018/2018	05/08 A 20/08/2018	523/2018
663342	TAMANINE MADAE SOARES NASCIMENTO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	TEC DE SUPORTE A SAUDE - FONOA	2018/2018	13/08 A 14/08/2018	521/2018
70341	TATIANE DE JESUS ANDRADE	SEMED- FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMEN	PROFESSOR 100HS	2018/2018	31/07 A 03/08/2018	389/2018
664015	TATIANE MANUELA DOS SANTOS BATISTA	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	31/07 A 07/08/2018	376/2018
663937	THIALA MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENFERMEIRO(A)	2018/2018	22/08 A 24/08/2018	546/2018
664613	VAGNER DOS SANTOS BORGES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERVIÇOS GERAIS - CONTRATO	2018/2018	09/07 A 21/07/2018	444/2018
662146	VALDICE SANTOS PEREIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERV GERAIS	2018/2018	08/08 A 09/08/2018	511/2018
662146	VALDICE SANTOS PEREIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	ENC SERV GERAIS	2018/2018	15/08 A 12/12/2018	536/2018
662146	VALDICE SANTOS PEREIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	ENC SERV GERAIS	2018/2018	14/08 A 15/08/2018	543/2018
53191	ZELIA SANTOS OLIVEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	09/07 A 16/07/2018	474/2018
53191	ZELIA SANTOS OLIVEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	17/07 A 22/07/2018	472/2018
3271	ZENILDA DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	16/07 A 18/07/2018	446/2018
3271	ZENILDA DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	06/08 A 09/08/2018	512/2018

LICENÇA PRÊMIO

MAT	NOME	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISIVITO	FUIÇÃO	PROTOCOLO
64341	DANIELA COSTA REZENDE	SEAFI-SECRETARIA DE ADM, FINAN E DES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2013/2018	03/08 A 02/11/2018	0246/2018
53072	MARIZETE SAMPAIO DOS SANTOS	SEMED- FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2013/2018	13/08 A 12/11/2018	0015/2018
76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENT	SECRETARIO (A) ESCOLAR	2013/2018	27/08 A 24/11/2018	0128/2018
76281	LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	SEMED- FUNDEB40% ENSINO FUNDAMENT	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM EDUC	2013/2018	13/08 A 12/11/2018	0124/2018
31921	MARIA HELENA SODRE DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	AGENTE DE ENDEMIAS	2001/2005	01/08 A 29/10/2018	0279/2018

AMARGOSA, 30/08/2018

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM50YFFGBW0P3YOHGPBNG

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL